DISPENSA DE LICITAÇÃO

01	Elaborar a definição sumária do objeto através do DFD – (Documento de formalização da demanda).	
02	Pesquisar por um dos documentos relacionados abaixo para comprovação de parâmetro de preço em conformidade com o Art. 23 da Lei 14.133/2021: - Publicações no PNCP. - Contratações anteriores pelo município ou outro RPPS. - Banco de nota fiscal eletrônica. - Mídia especializada ou catálogos. **Obs.**: Caso não encontre nenhuma das opções acima, solicitar orçamento de fornecedores para realizar parâmetro de preço.	
03	Elaborar o DAC – (Documento emitido pelo Agente de Contratação), incluindo quando for o caso, justificativa para solicitação direta de orçamento e/ou não realização da Dispensa eletrônica.	
04	Juntar Portaria de Nomeação do Agente de Contratação.	
05	Redigir o Termo de Referência com a **minuta do contrato**, exceto quando dispensado conforme art. 95 da Lei 14.133/2021 e Decreto 1.642/2024 de Sarzedo.	
06	Publicar aviso de compra direta no site do IPRES, com manifestação de interesse em receber propostas.	
07	Enviar email para o ganhador da proposta com o **decreto de tributação**, com o **código de ética** e **política da informação** do RPPS e solicitar a de declaração dos mesmos. solicitar os **documentos de habilitação** da empresa, e quando for o caso, dispensar total ou parcialmente a documentação de habilitação, conforme decreto 1.642/2024 de Sarzedo, e ainda, perguntar **se já é cadastrado no Licitar digital**, caso não seja, precisa ligar no (31) 3191 0707 ou se cadastrar no link https://licitar.digital/fornecedor/.	
08	Análise da conformidade de toda documentação do fornecedor (habilitação) e preço estipulado.	

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).	
Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e débitos com a seguridade social (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.	
Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Ec. Federal.	
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1 de maio de 1943.	
Declaração com o tipo de tributação adotada pela empresa para possível retenção de imposto de renda.	

09	Emissão de Parecer jurídico ou técnico.	
10	Aprovação do Conselho Administrativo do IPRES.	
11	Ato de Autorização.	
12	Anexo I do Código de Ética	
13	Anexos I e II da Política de Segurança da Informação.	
14	Lançar o processo no sistema de compras da **ASI**.	
15	Escanear documentos para o PNCP e Cadastrar o Processo no **site do PNCP**, através do Licitar Digital.	
16	Numerar o processo.	
17	Publicar o processo completo no **site do RPPS**	
18	Lançar o processo no sistema do **Tribunal de Contas.**	

Encerrado: 13/2024
Rotação: 50/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 - PEDIDO — DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pedido nº: 43
De: Superintendência do IPRES
Data: 25/08/2026.

OBJETO: Aquisição de salgados, sucos e refrigerantes para a realização da Audiência Pública de Prestação de Contas do IPRES (exercício 2025 e 1º semestre de 2026). O evento ocorrerá no Plenário da Câmara Municipal de Sarzedo, no dia 07/10/2026, às 17h.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se pela necessidade de fornecer suporte logístico (serviço de coffee break) aos segurados, dependentes, conselheiros e demais cidadãos presentes na Audiência Pública de Prestação de Contas do IPRES (exercício 2025 e 1º semestre de 2026). A realização deste evento é ato obrigatório de transparência e cumpre diretamente as exigências do pilar de Governança Corporativa do Pró-Gestão RPPS (Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social), instituído pela Secretaria de Previdência. O fornecimento de gêneros alimentícios atua como elemento de fomento, acolhimento e incentivo à participação em evento de longa duração, agendado para o dia 07/10/2026, às 17h, no Plenário da Câmara Municipal de Sarzedo. A despesa encontra-se amparada legalmente na taxa de administração do regime, em total consonância com as diretrizes de governança, controle social e educação previdenciária promovidas pelo programa de certificação nacional.

2 - AUTORIZAÇÃO - (FASE INTERNA)

Autorizo o processamento da fase preparatória da Contratação (art. 18 Lei 14.133/2021) desde que haja dotação orçamentária, disponibilidade de recursos e adequação ao plano plurianual e lei orçamentária.

Data: 25/08/2026.

Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente

O objeto tem previsão de aquisição imediata, dada a proximidade com a data do evento.

O objeto solicitado tem conclusão prevista em até 15 (quinze) dias e possui prioridade alta.

Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.368.400/0001-29 MATRIZ		09/01/2008

NOME EMPRESARIAL
CARMEM ORGANIZACAO DE FESTAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CARMEM FESTAS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO RICARDO DA SILVA	71	: FUNDOS ;

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
32.450-000	CHACARAS SATELITE	SARZEDO	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CARMEM.FESTAS@YAHOO.COM.BR	(31) 3577-7821

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/01/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/08/2026** às **14:26:23** (data e hora de Brasília).

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo

CRMEM
ORGANIZAÇÃO DE FESTAS

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo

CNPJ:09.368.400/0001-29**Telefone**: (31)99269-0878

SOLICITANTE:

Instituto de Previdência social dos servidores do município de Sarzedo – IPRES

CNPJ 06.031.294/0001-03

Telefone contato (31) 9 9516-3079

Data do evento: 07.10.2026

Local e hora: IPRES 16HS

End. Rua Professora Efigênia Mendonça, 199 centro – Sarzedo/MG

QUANTIDADE	SALGADOS	VALOR UNIT./KG	VALOR TOTAL
500 unidades	125 coxinha frango,		
	125 Empada frango,		
	125 Lua de mel,		
	125 Pastel milho catup.	00,73	365,00
005 unidades	sucos 01 litros	14,00	70,00
006 unidades	refrig.pet 2lts		
	(2 Cocas, 2 Fantas, 2Kwat)	16,00	96,00
100 unidades	Mini sanduíches	04,10	410,00
Entrega		00,01	12,00

Total proposta R$ 953,00

Resp. _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.510.305/0001-01 MATRIZ		04/04/2016

NOME EMPRESARIAL
PANIFICADORA E CONFEITARIA SOUZA RIBEIRO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PANIFICADORA E CONFEITARIA SOUZA RIBEIRO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ROUXINOL	85	LOJA LOJA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
32.450-000	SAO JOAQUIM	SARZEDO	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PADARIAFINOPAO@GMAIL.COM	(31) 3029-0026

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/04/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/08/2026** às **14:21:19** (data e hora de Brasília).

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo
104

ORÇAMENTO:

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES

Razão Social da Empresa: Padaria e Confeitaria Souza Ribeiro

CNPJ: 24.510.305/0001-01 **Telefone**: (31) 31290096

Solicitante: Instituído de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES

CNPJ: 06.031.294/0001-03 - **Telefone**: (031) 9 99516-3079

Data do Evento: 07 de outubro de 2026 (quarta-feira) Entrega: às 16:00 horas

Endereço de entrega: Rua Professora Efigênia Mendonça, nº 199, Centro, Sarzedo/MG.(câmara de vereadores).

Quantidade	Salgados	Valor
100	Mini sanduiches, pão de batata, presunto, muçarela e patê de frango.	R$ 6,00
125	Pasteis de milho	R$ 0,85
125	Coxinhas de Frango	R$ 0,85
125	Empadas de frango	R$ 0,85
125	Lua de Mel	R$ 0,85
05	Sucos : uva, laranja, abacaxi, caju e manga	R$ 9,75
02	Coca Cola de 2 Litros	R$ 14,50
02	Fanta laranja de 2 Litros	R$ 13,50
02	Guaraná Kaut	R$ 12,50
TOTAL		**R$ 1.154,75**

Data : 20 / 08 / 2026

Assinatura Responsável da Empresa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
63.292.153/0001-70 MATRIZ		21/10/2025

NOME EMPRESARIAL
PADARIA E CONFEITARIA MEDEIROS SALES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PADARIA E CONFEITARIA MEDEIROS SALES	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ROUXINOL	80	LOJA A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
32.450-000	SAO JOAQUIM	SARZEDO	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADEDUNNA@YAHOO.COM.BR	(31) 3533-2118

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/10/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/08/2026** às **14:19:57** (data e hora de Brasília).

ORÇAMENTO:

Razão Social da Empresa: Padaria e Confeitaria Medeiros Sale

CNPJ: 63.292.153/0001-70 **Telefone**: (31) 971025353

Solicitante: Instituido de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES

CNPJ: 06.031.294/0001-03 - **Telefone**: (031) 9 99516-3079

Data do Evento: 07 de outubro de 2026 (quarta-feira) Entrega: às 16:00 horas

Endereço de entrega: Rua Professora Efigênia Mendonça, nº 199, Centro, Sarzedo/MG.(câmara de vereadores).

Quantidade	Salgados	Valor	
100	Mini sanduiches, pão de batata, presunto, muçarela e patê de frango.	R$ 5,00	R$ 500,00
125	Pasteis de milho	R$ 0,65	R$ 81,25
125	Coxinhas de Frango	R$ 0,65	R$ 81,25
125	Empadas de frango	R$ 0,65	R$ 81,25
125	Lua de Mel	R$ 0,65	R$ 81,25
05	Sucos : uva, laranja, abacaxi, caju e manga	R$ 9,00	R$ 45,00
02	Coca Cola de 2 Litros	R$ 14,50	R$ 29,00
02	Fanta laranja de 2 Litros	R$ 13,00	R$ 26,00
02	Guaraná Kaut	R$ 12,50	R$ 25,00
TOTAL		**R$** 950,00	

Data : 24 / 08 / 2026

Poliana medeiros de Souza

Assinatura Responsável da Empresa

ESTADO DE MINAS GERAIS

IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

#ASI - Quadro Comparativo por Fornecedor

Número da Cotação: 50/2026 / Data: 25/08/2026

Fornecedor: CARMEM ORGANIZACAO DE FESTA LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtd.	Preço Uni.	Preço Tot.	Situação
1	MINI SANDUICHES	UN		100	R$4,22	R$422,00	PERDEU
2	SALGADOS DIVERSOS	CT		500	R$0,73	R$365,00	PERDEU
3	CAIXA SUCO 1 LITRO SABORES DIVERSOS	CX		5	R$14,00	R$70,00	PERDEU
4	REFRIGERANTE GARRAFA PET 02 LITROS SABOR	UN		2	R$16,00	R$32,00	PERDEU
5	REFRIGERANTE GARRAFA 2 LITROS , SABOR	UN		2	R$16,00	R$32,00	PERDEU
6	REFRIGERANTE 2L	UN		2	R$16,00	R$32,00	PERDEU

Total Fornecedor: R$953,00
Total Itens Vencedores: R$0,00

Fornecedor: PANIFICADORA E CONFEITARIA SOUZA RIBEIRO LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtd.	Preço Uni.	Preço Tot.	Situação
1	MINI SANDUICHES	UN		100	R$6,00	R$600,00	PERDEU
2	SALGADOS DIVERSOS	CT		500	R$0,85	R$425,00	PERDEU
3	CAIXA SUCO 1 LITRO SABORES DIVERSOS	CX		5	R$9,75	R$48,75	PERDEU
4	REFRIGERANTE GARRAFA PET 02 LITROS SABOR	UN		2	R$14,50	R$29,00	PERDEU
5	REFRIGERANTE GARRAFA 2 LITROS , SABOR	UN		2	R$13,50	R$27,00	PERDEU
6	REFRIGERANTE 2L	UN		2	R$12,50	R$25,00	PERDEU

Total Fornecedor: R$1.154,75
Total Itens Vencedores: R$0,00

Fornecedor: PADARIA E CONFEITARIA MEDEIROS SALES LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtd.	Preço Uni.	Preço Tot.	Situação
1	MINI SANDUICHES	UN		100	R$5,00	R$500,00	VENCEU
2	SALGADOS DIVERSOS	CT		500	R$0,65	R$325,00	VENCEU
3	CAIXA SUCO 1 LITRO SABORES DIVERSOS	CX		5	R$9,00	R$45,00	VENCEU
4	REFRIGERANTE GARRAFA PET 02 LITROS SABOR	UN		2	R$14,50	R$29,00	VENCEU
5	REFRIGERANTE GARRAFA 2 LITROS , SABOR	UN		2	R$13,00	R$26,00	VENCEU
6	REFRIGERANTE 2L	UN		2	R$12,50	R$25,00	VENCEU

Total Fornecedor: R$950,00
Total Itens Vencedores: R$950,00

Total da Coleta: R$950,00

ESTADO DE MINAS GERAIS

IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

#ASI - Mapa de Apuração

Número da Cotação: 50

Data: 25/08/2026

Objeto: AQUISIÇÃO LANCHES , SALGADOS DIVERSOS E BEBIDAS, REFRIGERANTES E SUCOS.
PARA O EVENTO QUE ACONTECERÁ NO DIA 07/10/2026 AUDIENCIA PUBLICA E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2025 DO IPRES NO PLENARIO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

Sequencial	Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio	Quantidade	Valor Total
1	31870246	31870246	MINI SANDUICHES	3	5,0000	6,0000	5,0733	100	507,3300
2	31859308	31859308	SALGADOS DIVERSOS	3	0,6500	0,8500	0,7433	500	371,6500
3	65452623	562124467	CAIXA SUCO 1 LITRO SABORES DIVERSOS	3	9,0000	14,0000	10,9167	5	54,5800
4	51561887	51561887	REFRIGERANTE GARRAFA PET 02 LITROS SABOR COLA	3	14,5000	16,0000	15,0000	2	30,0000
5	51561835	51561835	REFRIGERANTE GARRAFA 2 LITROS , SABOR LARANJA	3	13,0000	16,0000	14,1667	2	28,3300
6	31863964	31863964	REFRIGERANTE 2L	3	12,5000	16,0000	13,6667	2	27,3300

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo

ESTADO DE MINAS GERAIS

IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

#ASI - Mapa de Apuração

Total Geral:	54,6500	68,8500	59,5667

Total Geral do Valor Mínimo: 950,0000

Total Geral do Valor Médio: 1.019,2303

Total Geral do Valor Máximo: 1.191,0000

Observações:

JANE ESTEFANE SILVA

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo

PORTARIA Nº 160/2026

"ALTERA A PORTARIA Nº 428, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025, QUE NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA A CONDUÇÃO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS REALIZADAS COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO – IPRES."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso II do art. 1º da Portaria nº 428, de 1º de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

II – Equipe de Apoio:

a) Cleia Lemos Barroso Teófilo da Silva;

b) Jane Estefane Silva."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 428, de 1º de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 15 de junho de 2026.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 428/2025

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA A CONDUÇÃO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS REALIZADAS COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO (IPRES), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

I – O artigo 8º, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que cria a figura do agente de contratação e de sua equipe de apoio;

II – O artigo 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, que nomeia o agente de contratação como pregoeiro nas licitações na modalidade pregão;

III – A Portaria nº 372/2023, que estabelece regras e diretrizes para atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos.

IV – A necessidade de unificação de informações, padronização de procedimentos e simplificação das normas de semelhante tratamento;

V – Os princípios norteadores da Administração Pública;

VI – Que o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES integra a administração pública indireta municipal.

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para a condução das licitações e contratações públicas realizadas com base na Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES):

I – Agente de Contratação/Pregoeiro: Fernanda Cristina Rezende Oliveira;

II – Equipe de Apoio:

a) Cleia Lemos Baroso Teófilo da Silva;

b) Jane Estefane Silva;

c) Denise Brugger Cruz Maia.

Art. 2º As normas que fixam as regras, diretrizes e responsabilidades do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, são as estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, na Portaria Municipal nº 372/2023 e demais atos normativos municipais ou federais pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 164/2023.

Sarzedo, 01 de dezembro de 2025.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal

Núbia da Rocha Farache Pissaro
Superintendente do IPRES

PORTARIA n.º 009/2026

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS NA FORMA DA LEI FEDERAL N.º 14.133 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A superintendente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - IPRES**, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo art. 24 da Lei Municipal Nº 36/2005, com nova redação dada pela Lei Complementar Nº 100/2015, Lei nº 713/2017 e 128/2018;

CONSIDERANDO:

I – O artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021 que cria a figura do Fiscal do Contrato;

II – A necessidade de ato formal para nomeação e fixação de atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada como Fiscal dos Contratos Administrativos vigentes e futuros deste Instituto, bem como das contratações formalizadas por meio de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, quando não houver instrumento contratual formal, a servidora **Alessandra Gomes da Silva Moreira**, matrícula nº **2810-0**, competindo-lhe o acompanhamento, fiscalização e execução contratual, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. São atribuições do Fiscal do Contrato, além de outras previstas em Lei:

I - acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

III - Identificar qualquer inexatidão ou irregularidade, emitindo notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

IV – Informar ao gestor do IPRES, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V -. Comunicar as ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas ao gestor do IPRES;

V - Comunicar ao gestor do IPRES, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

VII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhando o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VIII – Acompanhar as eventuais ocorrências de descumprimento das obrigações contratuais, atuando tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do IPRES para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 07 de maio de 2026

Núbia Da Rocha Farache Pisarro
Superintendente IPRES

PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇOS

FASE PREPARATÓRIA

1 - COTAÇÃO - ORÇAMENTO / SETOR DE COMPRAS

OBJETO: Aquisição de salgados, sucos e refrigerantes para a realização da Audiência Pública de Prestação de Contas do IPRES (exercício 2025 e 1º semestre de 2026). O evento ocorrerá no Plenário da Câmara Municipal de Sarzedo, no dia 07/10/2026, às 17h. O valor estimado para a presente contratação é de R$ 1.000,00 (hum mil reais), conforme média de mercado em anexo no processo.

Data: 25/08/2026.

Jane Estefane Silva
Membro da Equipe de Apoio

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informo que há disponibilidade de recursos e a compatibilidade com plano plurianual, leis orçamentárias e de diretrizes, com as seguintes dotações:

Nº 03.000.03.001.9.122.402.2001.3.3.90.30.00.00.00.00 – Ficha: 7 - fonte/recurso: 1802

Data: 25/08//2026.

BENEVIDES ANDRE DOS SANTOS:[redacted] Assinado de forma digital por BENEVIDES ANDRE DOS SANTOS:[redacted] Dados: 2026.08.25 14:59:34 -03'00'

Benevides André dos Santos
Contador

3 - PARECER DA COMISSÃO PELO PROCEDIMENTO ADEQUADO

O procedimento LICITATÓRIO é o de nº 43 em decorrência do previsto no artigo 75 inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

O procedimento foi lançado como Dispensa.

Data: 25/08/2026.

Fernanda Cristina Rezende
Agente de Contratação

4 – DISPENSA DE ETP

Dispensada elaboração de Estudo Técnico Preliminar, face à norma do artigo 4º, III, do Decreto Municipal nº 1.636/2023.

Data: 25/08/2026.

Fernanda Cristina Rezende
Agente de Contratação

5 - DESPACHO

Observadas as formalidades legais autorizo a realização do procedimento LICITATÓRIO para aquisição do OBJETO descrito.

Data: 25/08/2026.

Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente-IPRES

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N. 43/2026

1. OBJETO

Aquisição de salgados, sucos e refrigerantes para a realização da Audiência Pública de Prestação de Contas do IPRES (exercício 2025 e 1º semestre de 2026). O evento ocorrerá no Plenário da Câmara Municipal de Sarzedo, no dia 07/10/2026, às 17h.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de fornecer suporte logístico (serviço de coffee break) aos segurados, dependentes, conselheiros e demais cidadãos presentes na Audiência Pública de Prestação de Contas do IPRES (exercício 2025 e 1º semestre de 2026). A realização deste evento é ato obrigatório de transparência e cumpre diretamente as exigências do pilar de Governança Corporativa do Pró-Gestão RPPS (Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social), instituído pela Secretaria de Previdência. O fornecimento de gêneros alimentícios atua como elemento de fomento, acolhimento e incentivo à participação em evento de longa duração, agendado para o dia 07/10/2026, às 17h, no Plenário da Câmara Municipal de Sarzedo. A despesa encontra-se amparada legalmente na taxa de administração do regime, em total consonância com as diretrizes de governança, controle social e educação previdenciária promovidas pelo programa de certificação nacional.

3. FORMA E CRITÉRIO SELEÇÃO CONTRATADO

3.1. Os bens objeto desta contratação direta serão escolhidos pelo menor preço ofertado, de conformidade com a norma do artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. O preço estimado da contratação é no importe de R$1.000,00 (Hum mil reais).

5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Os fornecedores foram previamente selecionados em virtude de já constarem no banco de fornecedores do Município de Sarzedo, dentre fornecedores locais.

5.2. O licitante deverá ofertar preço em conformidade com os praticados no mercado, obtidos na forma do artigo 23, §1º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, ante a impossibilidade fática de obtenção da média de preços nas formas estipuladas pelos incisos, I, II e III do referido artigo 23 §1º, já que se trata de objeto muito específico, configurando demanda *sui generis*, além da documentação abaixo relacionada:

6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1 - Dispensada totalmente a documentação de habilitação com fulcro na norma do art. 70, III da Lei Federal n.º 14.133/2021, por se tratar de valor inferior a um quarto do limite geral da Dispensa de Licitação, bem como por se tratar de entrega imediata do bem/serviço, assim como pela singeleza dos fornecedores potenciais.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado obriga-se a:

7.1.1. O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.1.2. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente por todos danos e prejuízos que na execução dele, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros;

7.1.3. A Contratada é responsável também pela qualidade dos bens fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em hipótese alguma, a alegação de que terceiros quaisquer tenham adulterado ou entregue os mesmos fora dos padrões exigidos;

7.1.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre o Contratado;

7.1.5. Atender fielmente a todas as normas de conduta e procedimento internas da Contratante, especialmente as constantes da Resolução IPRES n.º 08, de 26 de agosto de 2021, que fixa as diretrizes da Política de Segurança da Informação do IPRES.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Realizar o pagamento do objeto, nos prazos e formas devidas.

8.1.2. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, iniciando as medidas necessárias à sua regularização;

9. DOTAÇÃO

9.1. O valor máximo Global da contratação será custeado com recursos da seguinte dotação orçamentária, suficientes para suportar a contratação:

Nº 03.000.03.001.9.122.402.2001.3.3.90.30.00.00.00.00 – Ficha: 7 - fonte/recurso: 1802

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. De conformidade com o artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do Contrato Administrativo sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa e juros de mora da seguinte forma:

101.1. Na hipótese de rescisão unilateral do presente contrato caberá a parte faltosa, em consonância com os ditames da Lei n. 14.133/2021, o pagamento de multa rescisória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

10.1.2. A multa a ser aplicada será de:

10.1.2.1. 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.

10.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para o contrato, na hipótese da empresa Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o IPASI, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.2. Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo anexo, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa sobre o valor do Contrato; c) impedimento de licitar e contratar com a Administração d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios na forma prevista no Contrato, calculados sobre o valor.

10.4. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo anexo, por parte do Contratado, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, nos termos estabelecidos no referido Contrato.

10.5. Aplicam-se ao presente certame as hipóteses de rescisão contratual previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como as infrações descritas no artigo 155 da mesma Lei.

10.6. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

10.7. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", do subitem 6.2 desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis de intimação do ato, ao Superintendente do Instituto.

10.8. No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d" do subitem 6.2, caberá pedido de reconsideração ao Presidente do Instituto, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.9. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

10.10. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão , cisão ou incorporação , que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade representante do CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato, de amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

10.11. A extinção do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.12. De conformidade com o § 2º do artigo 138, da Lei nº 14.133/2021, quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, este será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a: I - devolução da garantia; II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

Fiscalização Administrativa

10.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nomeados por Portaria da Superintendente do IPRES Nº09/2026.

11. DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPENSA POR PLATAFORMA ELETRÔNICA E DA NÃO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

11.1. A CONTRATANTE não realizará a Dispensa por meio de plataforma eletrônica, conforme autorizado pela norma artigo 3º, parágrafo único, inciso I do Decreto Municipal n.º 1.642/2024, já que se afigura desvantajoso e despiciendo para a Administração a abertura do procedimento de concorrência eletrônica.

11.2. Será igualmente dispensada a publicação do aviso de contratação direta, na forma autorizada pela norma do artigo 75, §3º, tendo em vista a necessidade de contratação imediata e urgente do bem.

12. DA DISPENSA DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O contrato será dispensado, nos termos da norma do artigo 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. O pagamento será realizado após a entrega dos produtos , após a emissão da nota fiscal, no prazo de até 05(cinco) dias, através de transferência bancária.

Sarzedo, 25 de agosto de 2026

Núbia Da Rocha Farache Pisarro
Superintendente IPRES

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES), no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 24 da Lei Complementar nº 36/2005, com nova redação dada pela Lei nº 100/2015 e Lei nº 713/2017, vem dispor e decidir o que se segue:

Considerando a necessidade de permanente aperfeiçoamento dos servidores, segurados e integrantes dos órgãos colegiados do IPRES de Sarzedo como um dos pilares da certificação no Pró - Gestão RPPS, a presente contratação atenderá exatamente tal intuito já que guarnece o evento.

Na referida Contratação foram solicitados orçamentos prévios para formação da pesquisa de mercado, bem como serão devidamente obedecidos os limites de contratação previstos no Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos.

Por todo exposto, certa da necessidade da aquisição dos lanches para guarnecimento da Audiência Pública e Prestação de Contas do ano de 2025 e 1º semestre de 2026 do IPRES no Plenário da Câmara Municipal de Sarzedo, que será realizada pelo IPRES, no dia 07/10/2026, aliada à legalidade da contratação, ei por bem justificar a requisição e autorizar a referida contratação para o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, na modalidade Dispensa de Licitação.

Sarzedo, 25 de agosto de 2026.

Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente-IPRES

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPRES

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2026, às 16h, reuniram-se, em caráter extraordinário, na sede do IPRES – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, situada à Rua Geraldo Nassif Salomão, nº 28, Bairro Vila Satélite, Sarzedo/MG, as Conselheiras Administrativas: **Carmosina Coutinho Novi Cardoso**, representante dos beneficiários do IPRES; **Nívia Maria Pereira**, representante dos servidores ativos do Município e Presidente do Conselho de Administração; e **Alessandra Gomes da Silva Moreira**, representante do Poder Executivo. Iniciando a reunião passou-se a análise o **Processo de nº 43/2026**, que tem por objeto a aquisição de salgados, sucos e refrigerantes para a realização da Audiência Pública de Prestação de Contas do IPRES (exercício 2025 e 1º semestre de 2026). Os salgados serão: 100 (cem) unidades de mini sanduíches com pão de batata, presunto, muçarela, e patê de frango, 125 (cento e vinte e cinco) unidades de pastéis de milho, 125 (cento e vinte e cinco) unidades de coxinhas de frango, 125 (cento e vinte e cinco) unidades de empadas de frango, 125 (cento e vinte e cinco) unidades de lua de mel. As bebidas serão: 05 caixas de suco de um litro cada, com sabores diversos, 02 refrigerantes (cola) de 02 litros, 02 refrigerantes (laranja) de 02 litros e 02 refrigerantes (guaraná) de 02 litros. O evento ocorrerá no Plenário da Câmara Municipal de Sarzedo no dia **07 de outubro de 2026**, as 17h. A solicitação para a aquisição dos itens foi realizada pelo Setor de Compras do Instituto, conforme a Lei de Licitações de nº 14133/2021, artigo 75, inciso II, através da representante do setor, Jane Estefane Silva, visando atender às necessidades do evento. Foram apresentados os orçamentos abaixo:

1. **Carmem Organização de Festa LTDA, inscrita no CNPJ de nº 09.368.400/0001-29,** no valor total de R$ 953,00 (novecentos e cinquenta e três reais);
2. **Panificadora e Confeitaria Souza Ribeiro LTDA, inscrita no CNPJ de nº 24.510.305/0001-01,** no valor total de R$ 1.154,75 (mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos);
3. **Padaria e Confeitaria Medeiros Sales LTDA, inscrita no CNPJ de nº 63.292.153/0001-70,** no valor total de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Considerando que a aquisição dos lanches se justifica pela necessidade de fornecer suporte logístico (serviço de coffee break) aos segurados, dependentes,

conselheiros e demais cidadãos presentes na Audiência, e que a realização deste evento é ato obrigatório de transparência e cumpre diretamente as exigências do pilar de Governança Corporativa do Pró-Gestão, que o fornecimento de gêneros alimentícios atua como elemento de fomento, acolhimento e incentivo à participação em evento de longa duração, e que o objeto da contratação deve observar o critério do menor preço, este Conselho delibera pela contratação da empresa **Padaria e Confeitaria Medeiros Sales LTDA, inscrita no CNPJ de nº 63.292.153/0001-70, no valor total R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo a presente ata lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração. Para constar, eu, Alessandra Gomes da Silva Moreira, Secretária do Conselho de Administração, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, vai devidamente assinada por mim e pelos demais presentes.

Alessandra Gomes da Silva Moreira

ALESSANDRA GOMES DA SILVA MOREIRA:[redacted]
Assinado de forma digital por ALESSANDRA GOMES DA SILVA MOREIRA:[redacted]
Dados: 2026.08.25 16:33:17 -03'00'

Carmosina Coutinho Novi Cardoso

CARMOSINA COUTINHO NOVI CARDOSO:[redacted]
Assinado de forma digital por CARMOSINA COUTINHO NOVI CARDOSO:[redacted]
Dados: 2026.08.25 16:34:49 -03'00'

Nívia Maria Pereira

NIVIA MARIA PEREIRA:[redacted]4679
Assinado de forma digital por NIVIA MARIA PEREIRA:[redacted]
Dados: 2026.08.25 16:35:46 -03'00'

IPRES-SARZEDO

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo

CNPJ nº 06.031.294.0001/03

OBJETO – AQUISIÇÃO DE SALGADOS, SUCOS E REFRIGERANTES PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO IPRES - MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

1. O processo de Dispensa de licitação n.º 043/2026 obedeceu aos trâmites legais, com observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade.

2. Tendo em vista a importância da audiência pública para prestação de contas do IPRES de Sarzedo, a presente contratação atenderá exatamente tal intuito, já que guarnece o evento que serve à concretização da transparência administrativa, aliado aos módicos preços do serviço adquirido, temos por correto o procedimento, que se encontra respaldado na Lei Federal de Licitações n.º 14.133/2021:

> ***Seção III***
> ***Da Dispensa de Licitação***
>
> ***Art. 75. É dispensável a licitação:***
> ***(...)***
> ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;***

3. Em suma, a referida Dispensa de Licitação se faz com base no valor módico da contratação. A contratação direta, contudo, não significa burla aos princípios administrativos. Em primeiro lugar, a lei exige que o contrato seja somente celebrado após procedimento simplificado de concorrência, para justificar a escolha do

RUA FLORIANO PEIXOTO, N. 4
CENTRO - SANTA LUZIA - MG
CEP 33.010-030
CONTATO: 31 3642 2149

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo

executante, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores (art. 23, parágrafo primeiro, IV da Lei nº 14.133/2021).

4. Tal exigência foi devidamente cumprida, com pesquisas de preços obtidos junto a fornecedores do ramo do Contratado, devidamente justificadas pelos responsáveis pelo procedimento de contratação, tanto a pesquisa direta de preços como a escolha dos potenciais fornecedores, bem como a não realização da dispensa por plataforma eletrônica.

5. Sidney Bittencourt, in *Licitações Passo a Passo, Ed. Fórum, 7ª edição, 2014, página 221*, discorre, falando sob a égide da Lei n. 8.666/93, em lição ainda atual, sobre a justificativa da dispensa licitatória em razão do baixo valor do objeto pretendido:

> ***"Os incs. I e II apresentam caso de licitação dispensável em razão do valor. Não se justifica que o custo do processo seja superior ao dispêndio para contratação do objeto pretendido.***
>
> ***Anote-se a preocupação do legislador no sentido de reafirmar a proibição do fracionamento da despesa, tanto de parcelas de uma mesma obra ou serviço como para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente, ou, ainda, de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez."***

6. Assim, resta evidenciado, no caso sob exame, que se trata de aquisição de bem de baixo valor, enquadrada no limite do procedimento de dispensa de licitação, que é de até R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), já atualizados pelo IPCA-E na forma do Decreto Federal nº 12.807/2025, conforme determinado pela norma do artigo 182 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Igualmente, não houve no caso, fracionamento ou partição indevida do objeto pretendido, não vindo a ultrapassar o valor anual da respectiva modalidade, o que é vedado pela Lei n. 14.133/2021 (art. 75, §1º).

RUA FLORIANO PEIXOTO, N. 4
CENTRO - SANTA LUZIA - MG
CEP 33.010-030
CONTATO: 31 3642 2149

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sazedo

7. Portanto, dentro do espaço que cabe ao administrador público decidir, entre alternativas oferecidas pelo ordenamento jurídico, a que melhor concretize o interesse público, se percebe que foram obedecidos os ditames constitucionais e legais que regulam o procedimento de dispensa de licitação, com a escolha de fornecedor adequado, que apresentou proposta dentro dos parâmetros de mercado e plenas condições de entrega do objeto do contrato.

8. Por fim, analisando a documentação e os atos da Dispensa de Licitação n.º 043/2026, verificamos que os princípios da igualdade, competitividade e do interesse público foram devidamente observados.

9. Outrossim, entendemos que o processo foi regularmente processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, que devem nortear qualquer contratação pública.

10. É o nosso parecer, s.m.j..

Santa Luzia, 25 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE REIS:[redacted] Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE REIS:[redacted]

P.p. PAULO HENRIQUE REIS

Advogado – OAB/MG nº 116.185

RUA FLORIANO PEIXOTO, N. 4
CENTRO - SANTA LUZIA - MG
CEP 33.010-030
CONTATO: 31 3642 2149

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 186/2026

Ultima atualização 27/08/2026

Local: Sarzedo/MG **Órgão:** FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SARZEDO

Unidade compradora: 1108 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/08/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

'd contratação PNCP: 06031294000103-1-000040/2026 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

AQUISIÇÃO LANCHES , SALGADOS DIVERSOS E BEBIDAS, REFRIGERANTES E SUCOS. PARA O EVENTO QUE ACONTECERÁ NO DIA 07/10/2026 AUDIENCIA PUBLICA E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2025 DO IPRES NO PLENARIO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 950,00	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
1	MINI SANDUICHES	100	R$ 5,00	R$ 500,00
2	SALGADOS DIVERSOS	500	R$ 0,65	R$ 325,00
3	CAIXA SUCO 1 LITRO SABORES DIVERSOS	5	R$ 9,00	R$ 45,00
4	REFRIGERANTE GARRAFA PET 02 LITROS SABOR COLA	2	R$ 14,50	R$ 29,00
5	REFRIGERANTE GARRAFA 2 LITROS , SABOR LARANJA	2	R$ 13,00	R$ 26,00

Exibir 5 1-5 de 6 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel

RESOLUÇÃO N. 06, DE 01 DE JULHO DE 2025

ALTERA O ANEXO I DA RESOLUÇÃO DE Nº 12/2024 REFERENTE AO CÓDIGO DE ÉTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - IPRES

O Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial no art. 25, inciso XIII, da Lei Municipal nº 36, de 21/11/2005, na redação dada pela Lei Municipal nº 713, de 30/06/2017.

CONSIDERANDO a relevância do Código de Ética da instituição como um instrumento no qual são retratados sua missão, visão e princípios;

CONSIDENRANDO as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 169/2023: "Da nova redação e modifica a nomenclatura do Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo (FSSMS)"

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Administração pela aprovação do Código de Ética, ocorrida na reunião extraordinária realizada em 01 de julho de 2025.

R E S O L V E:

Aprovar a alteração no anexo I da nova redação do **Código de Ética** no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo – IPRES, transcrita a seguir:

CAPÍTULO I

Seção I - Da Missão, da Visão e dos Princípios Fundamentais

Art. 1º A missão do IPRES é "Administrar o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sarzedo, a partir de uma gestão humana, participativa, transparente e com tecnologia atualizada".

Art. 2º A visão do IPRES é "Ser um referencial de equilíbrio previdenciário no âmbito municipal, garantindo a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS"

Art. 3º São princípios éticos fundamentais que devem nortear o desempenho profissional do servidor público do IPRES:

I – a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia, a disciplina, a organização, a cortesia, a dedicação, a presteza, o respeito à hierarquia e aos valores institucionais do IPRES;

II – o cumprimento, em seu exercício profissional, dos princípios jurídicos constitucionais e legais da Administração Pública, em especial os dispostos no art. 37 da Constituição Federal, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

III – a imparcialidade e transparência no exercício profissional.

Art. 4º Obrigam-se ao cumprimento do disposto nesta Resolução os servidores estatutários e os ocupantes de cargos em comissão, requisitados ou cedidos de outros órgãos públicos, os contratados, os estagiários, os prestadores de serviços e todos aqueles que, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico, prestem serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, direta ou indiretamente vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, que, para os efeitos deste Código de Ética, são genericamente denominados "servidores".

Seção II - Dos deveres do servidor público do IPRES

Art. 5º São deveres fundamentais do servidor público do IPRES:

I – exercer com zelo, dedicação, esmero e eficácia as tarefas que lhe forem atribuídas em conformidade com as normas e instruções superiores, evitando a ocorrência de procrastinações em sua execução;

II – pautar-se, no exercício de suas responsabilidades profissionais, pelo estrito atendimento aos princípios administrativos da legalidade, moralidade, probidade, impessoalidade, imparcialidade e transparência;

III – ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação de serviços públicos;

IV – ter respeito à hierarquia, salvo nos casos em que houver flagrante ilegalidade na condução dos interesses públicos;

V – ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência prejudica o bom funcionamento do trabalho desempenhado por todo o IPRES;

VI – comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ilegal de que tenha ciência em função de sua atuação profissional;

VII – manter o ambiente de trabalho limpo e em ordem, primando pela organização dos serviços;

VIII – participar de movimentos e estudos que visem à melhoria dos serviços prestados;

IX – apresentar-se ao trabalho em trajes adequados ao ambiente profissional;

X – Manter-se atualizado em relação às instruções, às normas de serviço e à legislação pertinente à esfera de atuação do IPRES;

XI – cumprir, de acordo com as normas de serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, com segurança, rapidez e transparência, zelando pela boa ordem dos trabalhos realizados;

XII – facilitar, por todos os meios, a fiscalização de suas tarefas pelos superiores hierárquicos, bem como por todos aqueles que, por prerrogativa legal, possam fazê-lo;

XIII – exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe forem atribuídas, abstendo-se de contrariar a ordem jurídica vigente, bem como o interesse público e o interesse da coletividade;

XIV – zelar pela exatidão na conclusão e pela qualidade da realização do trabalho a seu encargo, assumindo a responsabilidade de sua execução por meio de despachos e pareceres de sua autoria;

XV – ter conduta equilibrada, sensata e isenta, compatível com o exercício da atividade profissional desempenhada, evitando qualquer atitude que possa comprometer sua dignidade profissional ou desabonar sua imagem pública, bem como a do IPRES;

XVI – evitar situações que possam caracterizar conflito entre interesses privados e o interesse público concernente à atribuição legal do IPRES, visando resguardar a imagem institucional do órgão perante o Município e a sociedade em geral;

XVII – manter a confidencialidade sobre os dados e fatos sigilosos, conhecidos em razão do trabalho executado no IPRES envolvendo negócios e operações de empresas contratadas e, especialmente, dos servidores públicos do Município de Sarzedo, quando o interesse público a ser preservado ressalve a publicidade dos referidos atos;

XVIII – não utilizar as informações privilegiadas, de qualquer natureza, em benefício próprio ou de terceiros;

XIX – preservar o patrimônio público colocado à sua disposição para o desenvolvimento do trabalho, zelando por seu acervo;

XX – buscar a melhoria contínua das atividades profissionais desenvolvidas, pelos meios colocados à sua disposição, evitando a ocorrência de erros ou atrasos na execução do serviço;

XXI – sempre que possível, apresentar sugestões para o aprimoramento da qualidade do trabalho desenvolvido, bem como, reciprocamente, acolhê-las de forma positiva;

XXII – fomentar o debate de ideias e participar de estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, através de fórum próprio;

XXIII – comunicar, imediatamente, a seus superiores, todo ato ou fato que possa acarretar lesão ao interesse público e ao patrimônio público, bem como aqueles que possam expor a integridade física e a saúde dos servidores, solicitando providências;

XXIV – notificar ao superior hierárquico os indícios de adoção de procedimentos ilegais, irregulares, suspeitos ou duvidosos, de que tenha conhecimento em função do cargo ou função;

XXV – fornecer aos segurados orientação necessária na fruição de seus direitos previdenciários, de forma clara, correta e tempestiva em relação às normas legais atinentes ao RPPS e, em relação regras de outros regimes de previdência, orientá-los a solicitar informações na origem, para que tomem decisões fundamentadas;

XXVI – colocar à disposição dos segurados canais de atendimento preparados para ouvi-los com atenção aptos a resolver ou dar encaminhamento soluções acerca de solicitações, reclamações ou sugestões;

XXVII – preservar privacidade dos dados da vida intima dos segurados, nos limites da lei pertinente;

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo
332

XXVIII – não difundir informações ou aconselhar segurado com base em rumores ou dados não confiáveis, induzindo-o a eventual erro ou atitude precipitada;

XXIX– tratar os segurados e o público em geral de forma cortês; e

XXX – auxiliar a divulgação das disposições contidas neste Código de Ética.

Seção III - Das Vedações ao Servidor Público do IPRES

Art. 6° É vedado ao servidor do IPRES:

I – utilizar-se de informações privilegiadas, de que tenha conhecimento em decorrência do cargo, função ou emprego, para influenciar decisões que tenham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;

II – prestar informações sobre matéria que não seja de sua competência específica ou comentar assuntos internos que possam vir a antecipar decisão da Autarquia ou a propiciar situação de privilégio para quem a solicite ou, ainda, que se refira a interesse de terceiro;

III – utilizar-se do cargo, função, emprego, amizade ou influência para auferir benefícios ou tratamento diferenciado, para si ou para outrem, em órgão público ou entidade particular;

IV – permitir que o relacionamento pessoal ou profissional com ex-servidores do Município de Sarzedo venham a influenciar a decisão da Autarquia ou propiciar acesso a informações privilegiadas;

V – alterar, deturpar ou omitir documentos oficiais;

VI – prejudicar a reputação de outro servidor ou cidadão que dependa de sua atividade, por meio de julgamento preconceituoso, falso testemunho, informações não fundamentadas ou qualquer outro argumento falacioso;

VII – ser conivente, ainda que por solidariedade, com erro ou infração a este Código de Ética, ao Código de Ética de sua profissão ou ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarzedo;

VIII – retirar ou reter, sem a devida autorização, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público ou que esteja sob guarda e responsabilidade do IPRES;

IX utilizar-se de servidor subordinado, empresa contratada ou que tenha qualquer vínculo de atuação com o IPRES para atendimento a interesse particular ou próprio ou de terceiros;

X – solicitar, sugerir, insinuar, intermediar, oferecer ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem, de qualquer espécie, para si ou para terceiros, bem como propor ou obter troca de favores que possam dar origem a compromisso pessoal ou funcional que venha a influenciar decisões da Autarquia;

XI – apresentar-se ao trabalho embriagado ou sob efeito de substância tóxica ilegalmente comercializada;

XII – prestar assistência ou consultoria de qualquer espécie a empresas contratadas ou que tenham qualquer vínculo de atuação com o IPRES ou que estejam participando de licitações, bem como indicar consultor ou candidato a emprego às referidas empresas;

XIII – contratar, sugerir, indicar ou induzir outra pessoa a indicar parentes para contratação, sem informar o fato ao responsável pela contratação;

XIV – envolver-se em atividades particulares que conflitem com o horário de trabalho estabelecido pelo IPRES, salvo os casos amparados em legislação específica;

XV – manter relações comerciais particulares com fornecedores ou com empresa que, por si ou por outrem, tenha interesse ou participação direta ou indireta nas atividades do IPRES, salvo na estrita qualidade de consumidor do produto ou serviço;

XVI – envolver-se, direta ou indiretamente, em atividades suspeitas ou duvidosas ou que atentem contra a ética, a moral ou a dignidade humana;

XVII – divulgar documento de caráter sigiloso ou manifestar-se pelos meios de comunicação, em nome do IPRES, sem prévia autorização da Superintendência, ou expor opinião sobre a honorabilidade e o desempenho funcional de outro servidor ou o mérito de questão submetida a sua apreciação ou decisão, seja individual ou em órgão colegiado; e

XVIII – praticar atos de gestão de bens com base em informação governamental da qual tenha conhecimento privilegiado.

Art. 7° É vedado solicitar ou aceitar para si próprio ou terceiros quaisquer presentes, transporte, hospedagem, compensação ou quaisquer favores, gratificações ou itens de valor.

§ 1°- Consideram-se como itens de valor:

a) dinheiro ou outras formas de remuneração;

b) oportunidades de negócios;

c) mercadorias e serviços.

§ 2° Ficam excluídos da vedação os brindes que não tenham valor comercial ou distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

CAPÍTULO II

Da Comissão De Ética do IPRES

Art. 8° Fica instituída a Comissão de Ética do IPRES, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.

§ 1º A Comissão de Ética será composta por 3 (três) membros titulares e suplentes, sendo 2 (dois) indicados pelo Conselho de Administração e 1 (um) indicado pelo Conselho Fiscal dentre seus membros.

§ 2º À Comissão de Ética incumbe fornecer, aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira dos servidores, os registros sobre sua conduta ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público.

§ 3º A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética é a de censura e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso.

CAPÍTULO III

Das Demais Penalidades

Art. 9º A inobservância das normas estipuladas neste Código poderá acarretar, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais previstas em lei, observadas as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarzedo, as seguintes consequências:

I – advertência;

II – suspensão;

III – demissão;

IV – destituição do cargo em comissão;

V – restituição do servidor cedido, requisitado ou contratado a seu órgão de origem ou à empresa contratada para prestação do serviço, com a devida comunicação, a seu responsável direto, das razões que embasaram tal ato.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Este regulamento poderá ser alterado a qualquer tempo, com a aprovação do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES.

Sarzedo/MG, 01 de julho de 2025

Nívia Maria Pereira

Presidente do Conselho de Administração

Carmosina Coutinho Novi Cardoso

Conselho de Administração

Nubia da Rocha Farache Pisarro

Conselho de Administração e Superintendente do IPRES

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo 37

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO CÓDIGO DE ÉTICA	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO: DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Nº DA CONTRATAÇÃO	43/2026
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	Padaria e confeitaria Medeiros Sales Ltda
CNPJ DA CONTRATADA	63.292.153/0001-70
OBJETO RESUMIDO	Lanches – Salgados/bebidas
VIGÊNCIA CONTRATUAL	Dia 07/10/2026 as 16 h, entrega na Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

TERMO:

A EMPRESA , Padaria e confeitaria Medeiros Sales Ltda, sediada em Sarzedo/MG, CNPJ n.º 63.292.153/0001-70 , DECLARA que recebeu, teve ciência e compreendeu **o Código de Ética Profissional do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES,** versão aprovada pelo Conselho Deliberativo em 01/07/2025, e está ciente e de pleno acordo com os critérios e orientações estabelecidas e sua relevância.

Comprometo-me a cumpri-lo integralmente sob pena de sujeitar-me a medidas administrativas punitivas e medidas rescisórias de meu contrato e legislação vigente, respectivamente.

DE ACORDO

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Sarzedo , 25/08/2026. Contratante NUBIA DA ROCHA FARACHE PISARRO Superintendente-IPRES CPF: [redacted]	Sarzedo , 25/08/2026. Ass: _____ Contratada Cargo: Empresário CPF: [redacted]

RESOLUÇÃO N. 09, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

ALTERA A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - IPRES.

O Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social do Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO as definições do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015.

CONSIDERANDO que a informação é um ativo essencial da organização e precisa ser adequadamente protegida;

CONSIDERANDO o compromisso do RPPS com a proteção das informações sob sua guarda e a formalização das normas para segurança;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Administração ocorrida na reunião ordinária realizada em 30 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a nova redação da **Política de Segurança da Informação** no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo – IPRES conforme anexo I.

Anexo I

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo 39

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO: Dispensa de licitação	
Nº DA CONTRATAÇÃO	43/2026
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	Padaria e confeitaria Medeiros Sales Ltda
CNPJ DA CONTRATADA	63.292.153/0001-70
OBJETO RESUMIDO	Lanches – Salgados/bebidas
VIGÊNCIA CONTRATUAL	Dia 07/10/2026 as 16 h, entrega na Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

TERMO:

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo IPRES, sediado à Rua Antônio Dias dos Santos, nº 180, Sarzedo/MG, CNPJ n.º 06.031.294/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Padaria e confeitaria Medeiros Sales Ltda, sediada em Sarzedo/MG, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATAÇÂO de serviços, doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na **Política de Segurança da Informação** da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE - por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes - segundo Portaria nº 053/2018, de 09 de abril de 2018, que regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de

entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de CIDADE (UF), onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DE ACORDO

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO é assinado pelas partes em **02 (duas) vias** de igual teor e um só efeito.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Sarzedo, 25 / 08 /2025. NUBIA DA ROCHA FARACHE PISARRO Superintendente CPF: [redacted]	Sarzedo ,25 de agosto de 2025 Nome: _____ CPF: [redacted]

TERMO DE CIÊNCIA INDIVIDUAL **CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO: dispensa de licitação	
Nº DO CONTRATAÇÃO	43/2026
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	Padaria e confeitaria Medeiros Sales Ltda
CNPJ DA CONTRATADA	63.292.153/0001-70
OBJETO RESUMIDO	Lanches – Salgados/bebidas
VIGÊNCIA CONTRATUAL	Dia 07/10/2026 as 16 h, entrega na Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

TERMOS:O(s) funcionário(s) abaixo qualificado(s) declara(m) ter pleno conhecimento de sua(s) responsabilidade(s) no que concerne ao sigilo a ser mantido sobre as atividades desenvolvidas ou as ações realizadas, bem como sobre todas as informações que eventualmente ou por força de sua(s) função(ões) venha(m) a tomar conhecimento, comprometendo-se a guardar o sigilo necessário nos termos da legislação vigente e a prestar total obediência às normas de segurança da informação vigentes no ambiente do CONTRATANTE ou que venham a ser implantadas a qualquer tempo por este; em conformidade com o TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO firmado entre as partes.

OBSERVAÇÕES:

DE ACORDO: E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

SARZEDO,25/ 08/2026

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO(S) DECLARANTE(S):

NOME: IDENTIDADE: CPF: [redacted]	ASSINATURA: CARGO EMPRESA:

DOE - SARZEDO

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 2156, terça-feira, 25 de agosto de 2026

registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos médico-hospitalares em atendimento aos setores da Secretaria Municipal de Saude (UPA 24HRS e ATB), com exclusividade de disputa e contratação de MEI, ME e/ou EPPs, preferencialmente sediadas regionalmente com limite de 50km de distância do município de Sarzedo (tendo como referência a Secretaria Municipal de Saúde) - PARTE IV", e adjudicado o objeto a favor das licitantes: **DELTA SHOP DIST PROD HOSP LTDA** – item 7, sob o valor total de R$ 5.880,00 (Cinco mil, oitocentos e oitenta reais); **MASTERMED COMERCIAL LTDA** – itens 8 ao 11 e 13 ao 40, sob o valor total de R$ 31.785,55 (Trinta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); **YOU CARE SOLUCOES HOSPITALARES LTDA** – item 41, sob o valor total de R$ 26.950,00 (Vinte e seis mil, novecentos e cinquenta reais); **BEAGA HOSPITALAR** EIRELI – itens 5, 6 e 12, sob o valor total de R$ 94.848,80 (Noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos). Importa ressaltar que os itens 01, 02, 03 e 04, restaram como FRACASSADOS. Sarzedo/MG, 25 de agosto de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SMS N.º 36/2026 – A refeitura Municipal de Sarzedo/MG – MANIFESTA na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o fornecimento do seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de camisas de malha personalizadas – PROERD, para os alunos do 5º ano da rede municipal de ensino desta cidade de Sarzedo/MG, conforme condições estabelecidas no TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 36/2026 e termo de referência. O texto integral do Aviso e Termo de Referência (contendo todas informações sobre a contratação), bem como o modelo para envio da proposta comercial encontram-se á disposição dos interessados no site https://sarzedo.mg.gov.br/licitacoes As propostas comerciais deverão ser enviadas, **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico comprassaude@sarzedo.mg.gov.br até às 14:00 do dia 28/08/2026. Pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitadas no mesmo endereço eletrônico. Sarzedo/MG, 24/08/2026.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 49/2026 – Objeto: "Aquisição de poltrona hospitalar reclinável e poltrona reclinável para acompanhantes, em atendimento a UPA 24 horas/Hospital de Pequeno Porte 272 Jóias e laboratório de coleta de sangue, referente recursos guiados pelo Comitê Gestor DMS – Acordo Judicial ACP n.º 0010261-67.2019.5.03.0028". O início de acolhimento das propostas se dará em 26/08/2026 a partir de 08 horas até 10/09/2026 as 09:00hrs. A sessão pública de abertura das propostas ocorrerá no dia 10/09/2026, a partir das 09:00hrs, no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br. **Edital e anexos estão disponíveis** exclusivamente nos websites: www.licitardigital.com.br e www.pncp.gov.br Informações pelo telefone 31 3577 6531, e-mail comprassaude@sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 25 de agosto de 2026.

IPRES - Instituto de Previdência Social dos servidores do Município de Sarzedo, publica o extrato de **Resultado de compra direta** – Dispensa nº 43/2026, cujo objeto é Aquisição de salgados, sucos e refrigerantes para a Audiência Pública do IPRES, programada para o dia 07 de outubro de 2026, às 17h, na Câmara Municipal de Sarzedo, adjudicando o objeto a favor da empresa: Padaria e confeitaria Medeiros Sales CNPJ nº 63.292.153/0001-70, sob o valor de R$950,00 (novecentos e cinquenta reais). O inteiro teor deste processo estará disponível no site: www.previdenciasarzedo.mg.gov.br . Sarzedo/MG, 25 de agosto de 2026.

Recebemos de PADARIA E CONFEITARIA MEDEIROS SALES LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 08/10/2026 Dest/Reme: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO Valor Total: 950,00

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.013
Série 001

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Sarzedo

PADARIA E CONFEITARIA MEDEIROS SALES LTDA

AV ROUXINOL, 80, LOJA A - SAO JOAQUIM - SARZEDO - MG -
CEP: 32450-000
Fone: (31)3533-2118

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº 000.000.013
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3126 1063 2921 5300 0170 5500 1000 0000 1316 2615 2410

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria, adquirida ou recebida de terceiros, suj	**131267980371899 08/10/2026 12:05:01**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
0053366950072		63.292.153/0001-70

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO			06.031.294/0001-03		08/10/2026
ENDEREÇO		**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
GERALDO NASSIF SALOMAO, 28		VILA SATELITE I		32450-000	08/10/2026
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA DA SAÍDA**
SARZEDO	MG	(31)9703-3513			12:04:53

PAGAMENTOS

Descrição : Dinheiro Valor : R$ 950,00	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	302,69 (31,86 %)	950,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
18	MINI SALGADOS CENTO EAN: 18	19059090	0102	5102	UN	5,0000	65,0000	0,00	325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
686	MINI SANDUICHE NATURAL EAN: 686	19059090	0102	5102	KG	100,0000	5,0000	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4403	SUCO MANGA TIAL 1L EAN: 7896005302057	22029900	0500	5405	UN	5,0000	9,0000	0,00	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4264	REFRIGERANTE COCA COLA 2L EAN: 7894900027013	22021000	0500	5405	UN	2,0000	14,5000	0,00	29,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4272	REFRIGERANTE FANTA LARANJA 2L EAN: 7894900031515	22021000	0500	5405	UN	2,0000	13,0000	0,00	26,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4139	REFRIGERANTE GUARANA ANTARTICA 2L EAN: 7891991001342	22021000	0500	5405	UN	2,0000	12,5000	0,00	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
"DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS e IPI. ; Trib. aprox. R$ 129,19 Federal e 173,50 Estadual Fonte: IBPT/FECOMERCIO MG B46141 Total FCP ST RET R$ 0,41..	

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 08/10/2026 12:18:34

Gestores

Voltar Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63.292.153/0001-70
Razão social: PADARIA E CONFEITARIA MEDEIROS SALES LTDA
Endereço: AVE ROUXINOL 80 LOJA A/ SAO JOAQUIM / SARZEDO / MG / 32450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2026 a 13/10/2026

Certificação Número: 2026091408386542149710

Informação obtida em 08/10/2026 13:35:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Data da consulta: 08/10/2026 13:34:58

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz



CNPJ: **63.292.153/0001-70**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **PADARIA E CONFEITARIA MEDEIROS SALES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 21/10/2025**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
63.292.153/0001-70 MATRIZ		21/10/2025

NOME EMPRESARIAL	DATA DE CONSTITUIÇÃO
PADARIA E CONFEITARIA MEDEIROS SALES LTDA	21/10/2025

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PADARIA E CONFEITARIA MEDEIROS SALES	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ROUXINOL	80	LOJA A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
32.450-000	SAO JOAQUIM	SARZEDO	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADEDUNNA@YAHOO.COM.BR	(31) 3533-2118

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/10/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CÓDIGO QR

CÓDIGO DE BARRAS

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/10/2026** às **13:35:59** (data e hora de Brasília).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PADARIA E CONFEITARIA MEDEIROS SALES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 63.292.153/0001-70
Certidão nº: 85121132/2026
Expedição: 08/10/2026, às 13:36:20
Validade: 06/04/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PADARIA E CONFEITARIA MEDEIROS SALES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **63.292.153/0001-70, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.